| **Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)** | | |
|---|---|---|
| **Reunião** | **Ordinária** | **Nº 278ª** |
| **Decisão da CEMQGM** | **Nº 315/2017** | |
| **Referência** | Processo nº 1071528/2017 | |
| **Interessado** | AJADE INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA | |

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **278ª**, apreciando o Processo nº **1071528/2017**, que trata sobre Auto de Infração (**50000425/2017**) contra a pessoa jurídica **AJADE INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, lavrado em 13/07/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 24/07/2014, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que exerce atividade técnica sem estar com o seu registro visado na jurisdição (Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais). Empresa presta serviço de Montagem - Reaproveitamento da ETA (Estação de Tratamento) da COCA COLA. NFSe 719, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa jurídica **AJADE INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, por infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, em face da ausência do Coordenador e Coordenador Adjunto deste Conselho conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2017

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Maurício Timóteo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)